



PUBLICADO EM 28/12/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 682/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTERA A LEI Nº 577/2004, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º Fica acrescido ao Art. 10 da Lei nº577/2004 de 29.12.2004 o seguinte Inciso:

XX - Departamento de Contribuintes do IPTU.

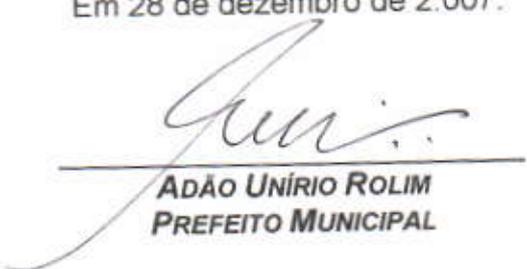
ART. 2º O Departamento referido no artigo anterior terá a competência de elaboração, execução e atualização do cadastro imobiliário do Município, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, exercendo o controle da inscrição e do lançamento do imposto de cada propriedade imobiliária e da escrituração fiscal tributária da Prefeitura do mesmo tributo e no que se referir inclusive sobre a propriedade rural.

ART. 3º O Inciso II, do Art. 11, da Lei nº577/2004 passa a ter a seguinte redação:

"II – A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal com as competências que lhe forem atribuídas por Decreto do Chefe do Poder Executivo para o desempenho de suas atividades e finalidades funcionais e institucionais constitucionais, que contará com duas (02) assessorias uma na área contábil e outra na área financeira."

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2007.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de dezembro de 2.007.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uoi.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

